

DECISÃO COREN/PR Nº 52/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a Reformulação Orçamentária nº 006/2023.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Orçamento para o exercício 2023 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 248/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2021-2023;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo de nº 429/2023, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por anulações durante a execução do Orçamento 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da 727ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 13 de novembro de 2023;

DECIDE

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação – R\$ 100.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 - Jetons e Gratificações a Conselheiros - R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinado a seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.004 - Restituição de Convênios – R\$ 170.000,00

Art. 3º Para abertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementar e Especial será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.002 - Serviços de Apoio Administrativo – R\$ 90.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.008 - Indenizações e Restituições a Terceiros – R\$ 190.000,00

Art. 4º O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 31.808.615,88 (Trinta e um milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) para as receitas e R\$ 37.885.660,79 (Trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) para as despesas.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário